

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

#### REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta e efluentes sanitários dentro do município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia ~~28/09/2020~~ 08/10/2020 às 09h31min.  
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia ~~28/09/2020~~ 08/10/2020 das 09h00min às 09h30min.  
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia ~~28/09/2020~~ 08/10/2020 às 09h31min.  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** através dos endereços eletrônicos: site [www.saaecambui.com.br](http://www.saaecambui.com.br), email [licitacoes@saaecambui.com.br](mailto:licitacoes@saaecambui.com.br), ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III – ÁREAS SOLICITANTES	3
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – CREDENCIAMENTO	4
VII - PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	6
IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	7
X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
XIII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	12
XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	13
XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
XVI – DA ENTREGA DOS LAUDOS E PAGAMENTO	14
XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	24
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	29
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	30
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	31
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	32
ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	33
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	34

---

---

## PREÂMBULO

---

---

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 074/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para prestação dos serviços especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Rosangela Maranesi dos Santos e integrarão a Equipe de Apoio, Jairo Prado, Victor Marques Martins e Décio Oneri Almeida, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

---

---

## II - OBJETO

---

---

2.1 – Registro de Preços para contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas, de água tratada, água bruta e efluentes sanitários dentro do município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

2.1.1 – As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o SAAE de Cambuí à execução total dos serviços.

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

2.2.2 - ANEXO II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 - ANEXO III - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93;

2.2.4 - ANEXO IV - Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo;

2.2.5 - ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.6 - ANEXO VI - Declaração de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

2.2.7 - ANEXO VII - Declaração de ME ou EPP quanto à Restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

2.2.8 - ANEXO - VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

---

---

## III – ÁREAS SOLICITANTES

---

---

3.1 - Diretoria.

3.1.1 - Departamento Químico.

---

---

## IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

---

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo *site* do SAAE de Cambuí, [www.saaecambui.com.br](http://www.saaecambui.com.br).

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações do Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [licitacoes@saaecambui.com.br](mailto:licitacoes@saaecambui.com.br), ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

---

---

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município;”

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 – Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1 – A comprovação será realizada através de análise do contrato social ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

5.5 - Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no artigo 49, Inciso III, da citada norma.

---

---

## VI – CREDENCIAMENTO

---

---

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, a Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG no dia **28/09/2020** 08/10/2020 das 09h00min às 09h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (modelo Anexo V);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.4 - Documento de identidade com foto;
- 6.2.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);
- 6.2.6 - Declaração de enquadramento na LC 147/2014, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI);
- 6.2.7 - Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentos de Regularidade Fiscal (Anexo VII). Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira ou à equipe de apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - A Pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no pregão presencial nº 023/2020, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste título VI – Credenciamento, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “documento de identidade com foto”.

---

---

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

**Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG**  
**ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada a última folha e rubricada as demais, pelo titular da empresa ou representante devidamente qualificado.

7.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o número de sua conta corrente, nome do banco e a respectiva agência, onde deseja receber seus créditos;

7.1.3 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;



7.1.4 – Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.5 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.1.7 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega dos serviços, objeto deste edital;

7.1.8 - O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento (Ata de Registro de Preços), ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

7.3 – Os preços propostos deverão considerar todos os custos e despesas com as coletas, inclusive deslocamento de pessoal, materiais utilizados, entre outros necessários a perfeita realização dos serviços nos locais indicados pelo SAAE;

7.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.8 – Será de responsabilidade da licitante vencedora a realização dos serviços, objeto deste Edital.

---

---

## VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

---

---

8.1 – Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a sua aceitabilidade;

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de Menor Preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será

dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02;

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVII deste edital;

8.4 - Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.4.1– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada;

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital;

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

---

---

## **IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

---

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente a pregoeira, na sede administrativa do SAAE – Cambuí-MG, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

---

---

## X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

10.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

10.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 – Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicandose a decisão na forma da lei.

---

---

## XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

**Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO** - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG**  
**ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

### 11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 11.1.5 - Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estão dispensados de sua reapresentação.

## **11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais/previdenciárias;
- 11.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 – Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.3.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível;
- 11.3.4 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

## **11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

- 11.4.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CRQ Conselho Regional de Química, atualizada, em nome da empresa.
- 11.4.2 – Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional técnico devidamente registrado na entidade competente – CRQ - Conselho Regional de Química, através da apresentação da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica.
  - 11.4.2.1 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, Registro em Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho.
- 11.4.3 – Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar prazos e características dos serviços.

## **11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1 – Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço de natureza semelhante, compatível com o objeto solicitado, através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5.1.1 - Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, em original ou por cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e informações legíveis.

11.5.2 - Registro da empresa e/ou do Técnico Responsável no CRQ – Conselho Regional de Química.

11.5.2.1 – A empresa licitante e/ou laboratório deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal permanente, profissional da Área Química, responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente CRQ – Conselho Regional de Química, através de apresentação de ART – Atestado de Responsabilidade Técnica, do responsável.

11.5.3 – A empresa licitante responsável por prestar serviços ligados diretamente a saúde, deverá seguir os parâmetros da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Antiga Portaria 2914/2011) do Ministério da Saúde. Exige-se que a contratada atenda os artigos 21 e 22:

Art. 21 – As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão de qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISSO/IEC 17025:2005. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art.21).

Art. 22 – As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste edital, devem atender as normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art.22).

I - *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, de autoria das instituições *American Public Health Association (APHA)*, *American Water Works Association (AWWA)* e *Water Environment Federation (WEF)*; (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, I).

II - *United States Environmental Protection Agency (USEPA)*; (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, II).

III - Normas publicadas pela *International Standardization Organization (ISO)*; e (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, III).

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS). (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, IV).

11.5.4 - A licitante deverá apresentar certificado de acreditação do INMETRO, nos termos previstos pelo artigo 21 da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Antiga Portaria 2914/2011) do Ministério da Saúde.

11.5.4.1 – Os laboratórios que não possuem todas as creditações referentes à ABNT ISO/IEC 17025, serão aceitos, no mínimo, 70% dos parâmetros acreditados, podendo a licitante subcontratar os serviços de análises, limitando-se a, no máximo, 30% do total. Ressaltando ainda, que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará(ão) sujeito(s) as mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá ser previamente informada e analisada pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros.

Nota: Mesmo mantendo esse percentual de responsabilidade, a licitação mantém um caráter competitivo entre os participantes, não comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

~~11.5.5 – Em caso de terceirização das análises, a empresa licitante, deverá indicar em sua proposta, o nome do Laboratório a ser terceirizado e apresentar no envelope 02 (habilitação)~~

~~toda documentação da empresa terceirizada nas mesmas condições exigidas da contratada.~~  
**Retificado.**

11.5.5.1 - A contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros a execução dos serviços, objeto do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

11.5.6 - A licitante deverá comprovar habilitação junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) para análises de água para consumo humano, seguindo todos os parâmetros elencados no escopo da ABNT ISO/IEC – 17025.

11.5.7 - A Contratante reserva-se o direito de solicitar da contratada, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.5.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 11.6 – OUTROS DOCUMENTOS

11.6.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Anexo III).

11.7 - Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.7.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.7.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1863, de 27/12/2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.9.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.10 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.11 – As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento conforme Título VI, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.13 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

---

## **XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FICHA 64.

---

---

## **XIII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

---

---

13.1 - Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:

13.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

13.1.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

13.1.3 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

13.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, pela contratada, fora das especificações do edital;

13.1.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;

13.1.6 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

13.1.7 - Supervisionar a coleta do material para análise e a entrega dos laudos, por intermédio do Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital.

13.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

13.1.9 - Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na realização dos serviços prestados, para adoção das providências saneadoras;

13.2 - Caberá a licitante vencedora:

13.2.1- Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e Ata de Registro de Preços, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

13.2.2 - A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao serviço solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo SAAE de Cambuí, com o



agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados;

13.2.3 - A coleta e o transporte das amostras serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como todos os custos envolvidos;

13.2.4 - Todas as metodologias analíticas utilizadas nas amostras deverão atender ao Art. 22º da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Antiga Portaria 2914/2011) do Ministério da Saúde;

13.2.5 - Para a amostragem, os interessados deverão possuir sistema informatizado para realização de imagens fotográficas e localização georreferenciada, para todos os pontos amostrados, garantindo a rastreabilidade das amostras.

13.2.5.1 - Todas as amostragens coletadas, deverão ser identificadas por código de barras, garantindo a Confidencialidade das mesmas.

13.2.6 - Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, os quais ficarão sujeitos à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;

13.2.7 - Substituir ou refazer o item que se encontrar com vício;

13.2.8 - Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

13.2.9 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

13.2.10 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;

13.2.11 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

13.2.12 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.2.13 - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

---

---

#### XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso



14.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 14.2 deste título;

14.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

14.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

14.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.10 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.11 – O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação, desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

---

---

## XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15.2 – Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## XVI – DA ENTREGA DOS LAUDOS E PAGAMENTO

---

---

16.1 - A licitante vencedora deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e horário, endereçados à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro – Cambuí-MG, CEP: 37.600-000, para conferência e aprovação.

16.1.1 - Os laudos também poderão ser enviados, no mesmo prazo e condições, na versão digital através do e-mail: [laboratorioeta@saaecambui.com.br](mailto:laboratorioeta@saaecambui.com.br); [compras@saaecambui.com.br](mailto:compras@saaecambui.com.br); [administracao@saaecambui.com.br](mailto:administracao@saaecambui.com.br).

16.1.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

## 16.2 - Da apresentação dos resultados:

16.2.1 A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análises, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- a) - identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- b) - indicação dos métodos de análises utilizados para cada parâmetro analisado;
- c) - limites de quantificação (LQ) e limites de detecção (LD) praticados pelo laboratório, e da amostra para cada parâmetro analisado;
- d) - resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
- e) - incertezas de medição para cada parâmetro.

16.2.2 - Em caso de terceirização das análises, deverá ser fornecida uma via original do laudo do laboratório executor das análises com parecer técnico e avaliação dos resultados, emitida pelo responsável técnico da licitante vencedora.

## 16.3 – Do pagamento:

16.3.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

16.3.2 - O pagamento será efetuado, por meio de boletos ou depósitos bancários para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva e aprovação dos laudos das análises solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo profissional químico responsável do SAAE.

16.3.2.1 - O SAAE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

16.3.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido em laudos, documentação fiscal ou fatura, esse será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado definitivamente. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

16.3.4 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

16.3.5 - A licitadora não fará nenhum pagamento à contratada, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

16.3.6 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3.7 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

---

---

## XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

17.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

17.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

17.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

---

---

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

18.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

18.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

18.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

18.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

18.1.4 - Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

18.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

18.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 14 de setembro de 2020.

Márcio Magela dos Santos  
Diretor do SAAE

Rosângela Maranesi dos Santos  
Pregoeira Oficial e Presidente da CPL

---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020****1 - DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta e efluentes sanitários dentro do município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

**2 – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

**3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1- Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço global.

**4 – LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO**

4.1 – O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí-MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Bairro Centro, CEP: 37.600-000.

**5 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES**

5.1 - As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo Setor Químico e pelo Diretor desta autarquia, e enviadas às empresas para cotação, segue abaixo os serviços especificados:

ITEM	QTD	UNID	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO	P. MÉDIO UNIT. (R\$)	P. MÉDIO TOTAL (R\$)
01	24	SV	2572	Análise de todos os parâmetros bacteriológicos, físico-químicos e de radioatividade em água tratada de manancial de abastecimento superficial, segundo todos os parâmetros listados na Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde, sendo:  4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede);  4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio do Peixe, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para	2.351,31	56.431,35



				<p>saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede);</p> <p>4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Itaim, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede);</p> <p>2 análises para o Poço Artesiano Bairro Furnas, uma a cada semestre;</p> <p>2 análises para Poço Artesiano Bairro Congonhal (Poço I), uma a cada semestre;</p> <p>2 análises para Poço Artesiano Bairro Congonhal (Poço II), uma a cada semestre;</p> <p>2 análises para Poço Artesiano Bairro Prainha Bairro Rio do Peixe, uma a cada semestre;</p> <p>2 análises para Poço Artesiano Distrito Industrial Bairro Rio do Peixe, uma a cada semestre;</p> <p>2 análises para o Poço Artesiano Bairro Vazes, uma a cada semestre;</p> <p>Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>		
<b>02</b>	10	SV	2573	<p>Análise em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005 e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, sendo:</p> <p>02 análises para o manancial Rio do Peixe, uma a cada semestre;</p> <p>02 análises para o manancial Ribeirão das Antas, uma a cada semestre;</p> <p>02 análises para o manancial Ribeirão das Antas/ Cachoeira da Usina, uma a cada semestre;</p> <p>02 análises para o manancial Cachoeira da Usina, uma a cada semestre;</p> <p>02 análises para o manancial Itaim, uma a cada semestre;</p> <p>Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>	1.998,42	19.984,20

<b>03</b>	08	SV	2577	<p>Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.</p> <p>Análises na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Geminiano do Bairro Rio do Peixe, sendo uma análise para entrada do tratamento e uma saída do tratamento a cada trimestre.</p> <p>Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>	1.007,80	8.062,40
<b>04</b>	08	SV	2945	<p>Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, sendo:</p> <p>Análises na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Distrito Industrial do Bairro Rio do Peixe, sendo uma análise para entrada do tratamento e uma saída do tratamento a cada trimestre.</p> <p>Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>	1.007,80	8.062,40
<b>05</b>	12	SV	2946	<p>Análise dos parâmetros (Clorofila a Densidade de Cianobactérias e Temperatura <i>in-loco</i>) em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde, sendo:</p> <p>Uma análise mensal, alternando entre os pontos: manancial Rio do Peixe, manancial Cachoeira da Usina, manancial Ribeirão das Antas, manancial Cachoeira da Usina/Ribeirão das Antas e manancial Rio Itaim.</p> <p>Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>	548,80	6.585,60
<b>06</b>	02	SV	3258	<p>Análise de Lodo do Decantador da Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio, segundo: ABNT/NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação, ABNT/NBR 10005:2004 – Procedimento para obtenção de extrato de lixiviado de resíduos sólidos, ABNT/NBR – 10006:2004 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos, ABNT/NBR – 10007:2004 – Amostragem de Resíduo – Procedimento.</p>	1.994,82	3.989,64

				Periodicidade: <u>01 coleta em 2020 e 01 em 2021.</u> Incluso todos os custos e despesas com as coletas.		
<b>07</b>	12	SV	5836	Análise dos parâmetros de monitoramento de desinfetantes e produtos secundários da desinfecção (Sendo cinco parâmetros: Ácidos haloacéticos total, Bromato, Clorito, 2,4,6- Triclorofenol, Trihalometanos total) em água tratada de manancial de abastecimento superficial, segundo os parâmetros citados acima e listados na Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde, sendo:  4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio;  4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio do Peixe;  4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Itaim;  Incluso todos os custos e despesas com as coletas.	646,59	7.759,09
<b>Valor Médio Global</b>			<b>R\$:110.874,68</b>			
<b>Valor por Extenso</b>			<b>(Cento e dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).</b>			

OBS: Os preços constantes desta planilha são os máximos aceitos, e deverão ser observados pela Pregoeira no julgamento das propostas, refletem os preços médios obtidos pelo setor de compras/licitações, mediante consulta a várias empresas, bem como a contratos anteriores praticados pela administração. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances.

## **6 – DO QUANTITATIVO**

6.1 – A Autarquia denominada SAAE de Cambuí-MG não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo solicitar os serviços de acordo com sua necessidade;

6.2 – Os serviços que não forem solicitados imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## **7 - DA JUSTIFICATIVA**

7.1 - Realizar as análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta e efluentes sanitários dentro do município de Cambuí-MG, com o intuito de manter a qualidade da água distribuída à população bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e CONAMA, por isso faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

## **8 - DO TRANSPORTE**

8.1 - A CONTRATADA deverá garantir todos os custos decorrentes de transporte para coletas das amostras nos locais indicados pelo SAAE dentro do Município de Cambuí-MG.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PAGAMENTO**

9.1 - A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- a) - identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- b) - indicação dos métodos de análises utilizados para cada parâmetro analisado;
- c) - limites de quantificação (LQ) e limites de detecção (LD) praticados pelo laboratório, e da amostra, para cada parâmetro analisado;
- d) - resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
- e) - incertezas de medição para cada parâmetro.

9.2 - Em caso de terceirização das análises, deverá ser fornecida uma via original do laudo do laboratório executor das análises com parecer técnico e avaliação dos resultados, emitida pelo responsável técnico da licitante vencedora.

9.3 - O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega e aprovação dos laudos, condicionado ao seu recebimento definitivo.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

10.1 – O representante do Departamento Químico do SAAE, fará o acompanhamento dos serviços a serem executados pela contratada, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas no Edital e Termo de Referência, sendo assim, as datas e horários marcados para a realização das coletas devem ser acordados e cumpridos pela contratada e contratante.

10.2 - A contratada obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAAE, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.

10.3 – Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.4 - A contratante poderá recusar os serviços em todo ou em parte, cabendo a contratada refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

10.5 – O embargo do recebimento definitivo dos serviços realizados não implicará dilação do prazo de entrega dos resultados, nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

## **11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, atendendo à solicitação, através do envio da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio de data e horário para realização das coletas das amostras e entrega dos resultados.

## **12 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

12.1 - Deverá ser garantida a qualidade dos serviços pela empresa Contratada, o qual ficará sujeito à aprovação pelo profissional químico responsável da contratante.

12.2 - A contratada será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à contratante ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

### **13 - DA DESPESA**

13.1 - Todas as despesas com equipe técnica, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, descarregamentos, materiais e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

### **14 - DO JULGAMENTO**

14.1 – Será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

14.2 - A proposta deverá conter os preços detalhados dos serviços a serem realizados.



---

---

**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020****REGISTRO DE PREÇOS**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone:

**Dados Bancários:**

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

**Representante legal (para assinatura da Ata de Registro de Preços):**

Cargo:  
Carteira de Identidade e CPF:  
Instrumento que lhe outorga poderes:  
Endereço residencial:  
Nacionalidade:

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta de preços para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas, de água tratada, água bruta e efluentes sanitários, dentro do município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	QTD	UNID	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	24	SV	2572	Análise de todos os parâmetros bacteriológicos, físico-químicos e de radioatividade em água tratada de manancial de abastecimento superficial, segundo todos os parâmetros listados na Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde, sendo:  4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio, duas a cada		

				<p>semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede);</p> <p>4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio do Peixe, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede);</p> <p>4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Itaim, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede);</p> <p>2 análises para o Poço Artesiano Bairro Furnas, uma a cada semestre;</p> <p>2 análises para Poço Artesiano Bairro Congonhal (Poço I), uma a cada semestre;</p> <p>2 análises para Poço Artesiano Bairro Congonhal (Poço II), uma a cada semestre;</p> <p>2 análises para Poço Artesiano Prainha Bairro Rio do Peixe, uma a cada semestre;</p> <p>2 análises para Poço Artesiano Distrito Industrial Bairro Rio do Peixe, uma a cada semestre;</p> <p>2 análises para o Poço Artesiano Bairro Vazes, uma a cada semestre;</p> <p>Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>		
02	10	SV	2573	<p>Análise em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005 e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, sendo:</p> <p>02 análises para o manancial Rio do Peixe, uma a cada semestre;</p> <p>02 análises para o manancial Ribeirão das Antas, uma a cada semestre;</p> <p>02 análises para o manancial Ribeirão das Antas/ Cachoeira da Usina, uma a cada semestre;</p> <p>02 análises para o manancial Cachoeira da Usina, uma a cada semestre;</p>		

				<p>02 análises para o manancial Itaim, uma a cada semestre;</p> <p>Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>		
03	08	SV	2577	<p>Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.</p> <p>Análises na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Geminiano do Bairro Rio do Peixe, sendo uma análise para entrada do tratamento e uma saída do tratamento a cada trimestre.</p> <p>Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>		
04	08	SV	2945	<p>Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, sendo:</p> <p>Análises na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Distrito Industrial do Bairro Rio do Peixe, sendo uma análise para entrada do tratamento e uma saída do tratamento a cada trimestre.</p> <p>Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>		
05	12	SV	2946	<p>Análise dos parâmetros (Clorofila a Densidade de Cianobactérias e Temperatura <i>in-loco</i>) em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde, sendo:</p> <p>Uma análise mensal, alternando entre os pontos: manancial Rio do Peixe, manancial Cachoeira da Usina, manancial Ribeirão das Antas, manancial Cachoeira da Usina/Ribeirão das Antas e manancial Rio Itaim.</p> <p>Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>		
06	02	SV	3258	<p>Análise de Lodo do Decantador da Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio, segundo: ABNT/NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação, ABNT/NBR 10005:2004 – Procedimento</p>		

				<p>para obtenção de extrato de lixiviado de resíduos sólidos, ABNT/NBR – 10006:2004 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos, ABNT/NBR – 10007:2004 – Amostragem de Resíduo – Procedimento.</p> <p>Periodicidade: <u>01 coleta em 2020 e 01 em 2021.</u> Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>		
07	12	SV	5836	<p>Análise dos parâmetros de monitoramento de desinfetantes e produtos secundários da desinfecção (Sendo cinco parâmetros: Ácidos haloacéticos total, Bromato, Clorito, 2,4,6- Triclorofenol, Trihalometanos total) em água tratada de manancial de abastecimento superficial, segundo os parâmetros citados acima e listados na Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde, sendo:</p> <p>4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio;</p> <p>4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio do Peixe;</p> <p>4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Itaim;</p> <p>Incluso todos os custos e despesas com as coletas.</p>		
<b>Valor Global</b>			<b>R\$:</b>			
<b>Valor por Extenso</b>			<b>( )</b>			

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Prazo de Atendimento/Entrega: Conforme edital.

2.4 - A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao serviço solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados.

2.5 - Os preços propostos acima contemplam todas as despesas e custos necessários à plena realização dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre a prestação dos serviços.

2.6 - Todas as coletas serão previamente agendadas e realizadas com o acompanhamento dos responsáveis pelo Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, a Técnica Química Sr<sup>a</sup>. Milene Aparecida Pereira e/ou do Encarregado do Setor de Tratamento, o Sr. Edmar.

2.7 - Para proposição de preços, a licitante deverá considerar as coletas nos locais indicados na tabela, todos dentro do município de Cambuí-MG.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

---

(Representante legal da empresa)



---

---

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

### REGISTRO DE PREÇOS

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar dentro do envelope Nº 2 - HABILITAÇÃO)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

---

---

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes)*

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 023/2020, Processo Licitatório nº 074/2020, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí-MG.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do outorgante da empresa, com firma reconhecida)

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

---

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes)*

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

---

---

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes)*

**À  
Pregoeira e sua Equipe de Apoio**

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas, de água tratada, água bruta e efluentes sanitários, dentro do município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Pela presente declaração a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal (o)s Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 023/2020.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **xxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de dois mil e vinte, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu diretor, ....., nacionalidade, portador da Carteira de Identidade xxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF xxx, residente nesta Cidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas, de água e efluentes, no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº **074/2020**, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006 e portaria 015/2008, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas, de água tratada, água bruta e efluentes sanitários dentro do município de Cambuí-MG, durante o período de 12 meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e seus Anexos, Planilha de custo e formação de preços e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**2 – DO PREÇO**

2.1 - Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$...... (.....), observado os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD	UNID	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL. (R\$)

<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>						

### **3 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Cambuí - MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, executando o objeto solicitado através da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados.

4.2 - A Contratada deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e horário, endereçados à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro – Cambuí-MG, CEP: 37.600-000, para conferência e aprovação.

4.2.1 - Os laudos também poderão ser enviados, no mesmo prazo e condições, na versão digital através do e-mail: [laboratorioeta@saaecambui.com.br](mailto:laboratorioeta@saaecambui.com.br); [compras@saaecambui.com.br](mailto:compras@saaecambui.com.br); [administracao@saaecambui.com.br](mailto:administracao@saaecambui.com.br).

### **5 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:

6.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

6.1.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

- 6.1.3 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 6.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, pela contratada, fora das especificações do edital;
- 6.1.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;
- 6.1.6 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.1.7 - Supervisionar a coleta do material para análise e a entrega dos laudos, por intermédio do Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no edital.
- 6.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 6.1.9 - Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na realização dos serviços prestados, para adoção das providências saneadoras;

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 7.1 - Caberá a licitante vencedora:

- 7.1.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e Ata de Registro de Preços, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 7.1.2 - A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao objeto solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados;
- 7.1.3 - A coleta e o transporte das amostras serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como todos os custos envolvidos;
- 7.1.4 - Todas as metodologias analíticas utilizadas nas amostras deverão atender ao Art. 22º da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Antiga Portaria 2914/2011) do Ministério da Saúde;
- 7.1.5 - Para a amostragem, os interessados deverão possuir sistema informatizado para realização de imagens fotográficas e localização georreferenciada, para todos os pontos amostrados, garantindo a rastreabilidade das amostras.
- 7.1.6 - Todas as amostragens coletadas, deverão ser identificadas por código de barras, garantindo a Confidencialidade das mesmas.
- 7.1.7 - Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, os quais ficarão sujeitos à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;
- 7.1.8 - Substituir ou refazer o item que se encontrar com vício;
- 7.1.9 - Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto, como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 7.1.10 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 7.1.11 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;
- 7.1.12 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- 7.1.13 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.1.14 - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1- Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

8.2 - O pagamento será efetuado, por meio de boletos ou depósitos bancários para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva e aprovação dos laudos das análises solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo profissional químico responsável do SAAE.

8.2.1 - O SAAE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

8.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido em laudos, documentação fiscal ou fatura, esse será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado definitivamente. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

8.4 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

8.5 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

8.6 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.7 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

## **9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **9.1.1 - A pedido, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

### **9.1.2 - Por iniciativa do SAAE, quando:**

- a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **10 – DA GARANTIA (CONFORME O CASO)**

10.1 - A garantia dos serviços prestados, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o SAAE, contada da data de seu recebimento definitivo.

10.2 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A conformidade do serviço, a ser executado, deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo.

11.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela fiscalização dos serviços, através do Departamento Químico, aqueles que não satisfaçam às condições do presente na Ata de Registro de Preços.

11.3 - Ficará a contratada obrigada a refazer o item impugnado até 15 (quinze) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.



12.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do SAAE, para o exercício de 2020/2021, qual seja:

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FICHA 64.

### **14 – DO FORO**

14.1 - É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

---

Márcio Magela dos Santos  
DIRETOR DO SAAE

#### **CONTRATADA:**

Empresa:  
Nome:  
RG:  
CPF:

#### **TESTEMUNHA:**

Nome:  
RG:  
CPF:

#### **TESTEMUNHA:**

Nome:  
RG:  
CPF: